



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

CERTIDÃO

Certifico que a Resolução nº 196/2012 foi publicada no Diário da Justiça Eletrônico, em 28/09/2012.

Goiânia, 2 de outubro de 2012.

Danielle Ferreira
Danielle de Oliveira Ferreira
Chefe - SEARDE

RESOLUÇÃO TRE/GO Nº 196/2012

Dispõe sobre a atuação supletiva da Polícia Civil no Estado de Goiás.

O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS, no uso de suas atribuições e com fundamento no art. 96, inciso I, alíneas *a* e *b*, da Constituição Federal de 1988, bem como no inciso XII do art. 13 do Regimento Interno (Resolução TRE/GO nº 173, de 11 de maio de 2011) e;

CONSIDERANDO o disposto no § 4º do artigo 144 da Constituição Federal, em que preceitua a atuação da polícia civil nas funções de polícia judiciária, bem como para apuração de infrações penais, exceto militares;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução TSE nº 23.363, de 17 de novembro de 2011, que versa sobre a apuração de crimes eleitorais;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar a atuação supletiva da Polícia Civil do Estado de Goiás, no que concerne ao desempenho das funções de polícia judiciária em matéria eleitoral;

CONSIDERANDO o reduzido número de servidores efetivos do Departamento de Polícia Federal;

RESOLVE:

Art. 1º A Polícia Civil do Estado de Goiás terá atuação supletiva da Polícia Federal no que concerne à função de polícia judiciária em matéria eleitoral, quando no local da infração não existirem órgãos da Polícia Federal.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 2 da Resolução TRE/GO nº 196, de 26/09/2012)

Art. 2º Nos dias que antecedem às Eleições e, especialmente no dia da Eleição, na região metropolitana de Goiânia, a atuação supletiva e auxiliar da Polícia Civil compreenderá a lavratura de Boletins de Ocorrência e Termos Circunstanciados de Ocorrências.

Art. 3º Os casos omissos ou excepcionais serão resolvidos pelo Presidente.

Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em Goiânia, aos 26 dias do mês de setembro de 2012.

Desembargador GILBERTO MARQUES FILHO
Presidente

Desembargador JOÃO WALDECK FELIX DE SOUSA
Vice-Presidente e Corregedor Regional Eleitoral

Juiz MARCO ANTÔNIO CALDAS
Juiz Membro

Juiz LEONARDO BUISSA FREITAS
Juiz Membro

Juiz AIRTON FERNANDES DE CAMPOS
Juiz Membro



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS

(Fl. 3 da Resolução TRE/GO nº 196, de 26/09/2012)

Juíza DORACI LAMAR ROSA DA SILVA ANDRADE

Juíza Membro

Juiz ~~WILSON~~ SAFATLE FAIAD

Juiz Membro

Procurador MARCELO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Procurador Regional Eleitoral